

Art.4º Compete ao Observatório Interdisciplinar das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Recife:

I- O observatório Interdisciplinar das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Recife tem como objetivo subsidiar o monitoramento das políticas públicas produzidas para crianças e adolescentes, no município de Recife, contribuindo com o fortalecimento das atribuições do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos das Criança e do Adolescente do Recife.

II - O ObservaERÊ tem como finalidade produzir e socializar base sociodemográfica voltados para políticas públicas infantoadolescente implementadas e executadas no município de Recife;

III- Construir indicadores sobre a qualidade de vida e bem-estar de crianças e adolescentes com idades entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos incompletos, no Recife;

IV - Analisar e socializar as pesquisas acadêmicas e sociais acerca do desenvolvimento das principais políticas, dos desafios e das desigualdades sociais, econômicas e culturais;

V – Acompanhar a execução dos Planos de Políticas Públicas Decenais, produzidos pelo Conselho Municipal Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife.

VI - O Observatório Interdisciplinar das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Recife será coordenado pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e executado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco por meio de parceria celebrada através de instrumento legal para tal finalidade, com a UFRPE e sua Fundação de Apoio.

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir, anualmente, orçamento necessário para funcionamento das atividades, afins e correlatas do ObservaERÊ cabendo ao mesmo assegurar a infraestrutura para funcionamento da Estação COMDICA, bem como, a Universidade Federal Rural de Pernambuco assegurar a infraestrutura para funcionamento da Estação UFRPE.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA, através de seu representante legal, encaminhou ofício às secretarias, órgãos, instituições e articulações para que as mesmas indicassem seus respectivos representantes listados no Art.1º desta resolução para integrar o Comitê Interinstitucional do Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife.

Art. 7ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de agosto de 2024.

Recife, 01 de Outubro de 2025.

AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA
Presidente do COMDICA

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

PORTARIA Nº 007 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

A Secretária da Mulher, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada para exercer as atribuições de Agente de Governança da Secretaria da Mulher, dispostas no art. 21 do Decreto Municipal nº 35.534/2022 e atuar como interlocutor perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria-Geral do Município.

Nome: JULIANE MARY OLIVEIRA SOUZA Matrícula: 125.990-3 E-mail: julianemary.souza@recife.pe.gov.br

Dispensar:

Nome: SILVANA PAULA VALDEVINO DA SILVA Matrícula: 125.326-3 E-mail: silvana.valdevino@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher do Recife

PORTARIA Nº 008/2025

A Secretária da Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar as servidoras para ficar responsáveis pela utilização e prestação de Contas de Suprimento Individual da Secretaria da Mulher, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto nº 14.327, de 15 de julho de 1988 e Decreto nº 18.108/98

R E S O L V E :

1.Conceder Suprimento Individual nos elementos de despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.39 Serviço, enquanto estiver no exercício das suas funções a servidora **Rayane Maria da Silva Oliveira, CPF: ***.756.324.****, matrícula nº **130.533-6**, Gestora do Centro de Referência Clarice Lispector.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de Outubro de 2025

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Secretaria da Mulher

Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 051, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS/SAM Nº 058/2025;

CONSIDERANDO a condição de vulnerabilidade social da família;

CONSIDERANDO a necessidade de desocupação e execução de serviços imediatos do imóvel;

CONSIDERANDO o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo SEI nº 22.003411/2025-65, que respaldam esta Portaria,

R E S O L V E :

Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia em favor da Senhora **Maria de Lourdes dos Santos, portadora do R.G. nº *.302.*** SDS/PE e inscrita no CPF nº ***.129.554.-****, residente a Rua Anequim, 60 - Brasília Teimosa/Pina, neste município.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de abril de 2025.

Recife, 02 de outubro de 2025.

FELIPE CURI
Secretário de Habitação

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 113, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

R E S O L V E ,

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 3401.409/2025 celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SEDUL e a Empresa ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, cujo o é a contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais (impressoras e digitalização) da Prefeitura do Recife, de caráter local, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, (EXCETO PAPEL), a contar de 01 de outubro de 2025.

I. Fiscal: Danielly Carla Caetano dos Santos - Matrícula nº 129255-2;

II. Gestora: Elis da Silva Padilha - Matrícula nº 122.565-0.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento*

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPAR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17.856/2013 e a Lei Municipal nº 18.824/2021, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 34.912/2021, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas do Recife, COMUNICAR aos interessados que se encontra aberta a CONSULTA PÚBLICA para colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento das minutas de documentação edificícia da proposta de PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA REGENERAÇÃO URBANA DO DISTRITO GUARARAPES, NO MUNICÍPIO DE RECIFE (PE), A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, BEM COMO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. Os interessados deverão encaminhar suas contribuições para o endereço eletrônico consulta.distriloguararapes@recife.pe.gov.br, utilizando o formulário disponível no endereço: <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/distrilo-guararapes/>, no período do dia 06 de outubro de 2025 até o dia 04 de novembro de 2025. Os arquivos referentes à presente CONSULTA PÚBLICA estão disponíveis para download no mesmo link. AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá em meio virtual no dia 23 de outubro de 2025, das 10h às 12h, por meio da plataforma Google Meet, com acesso através do link a ser disponibilizado na referida página do Recife Parcerias.

Publique-se.

ISABELA MADRUGA DE MORAES MATOS
Secretária Executiva de Parcerias Estratégicas

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2025, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO E A EMPRESA ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto: Aliquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO à empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, a título de indenização, referente ao Contrato Nº3401.1012/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo,nacional e internacional, compreendendo a reserva,remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, em lote único, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento urbano e Licenciamento", tendo em vista que o saldo do contrato foi ultrapassado, totalizando o montante de R\$ 6.893,63 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos),referente à Fatura Nº FT00011950.
Dotação Orçamentária: nº 3401.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa3.3.90.33 Fonte: 500.
Nota de Empenho: nº 2025NE000249.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

PORTARIA Nº 092 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 209, §2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente Sindicante, na Comunicação Interna (CI) SEOPS/SEXGSC/UC Nº 25/2025, de 02/10/2025, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E :

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 036.2025, SEI nº 22.009024/2025-32, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, em nome do Subinspetor **Josafá Valentim da Silva Júnior, matrícula 29.200-5**, instaurado através Portaria nº 073 de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 118 de 20 de setembro de 2025.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor da GCMR

PORTARIA Nº 093 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 209, §2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente Sindicante, na Comunicação Interna (CI) SEOPS/SEXGSC/UC Nº 26/2025, de 02/10/2025, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E :

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 037.2025, SEI nº 22.009025/2025-87, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, em nome do Subinspetor **Jorge André dos Santos, matrícula 32.830-7**, instaurado através Portaria nº 074 de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 118 de 20 de setembro de 2025.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor da GCMR

PORTARIA Nº 094 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 209, §2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente Sindicante, na Comunicação Interna (CI) SEOPS/SEXGSC/UC Nº 27/2025, de 02/10/2025, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E :

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 038.2025, SEI nº 22.009026/2025-21, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, em nome do Subinspetor **Rodrigo Alves de Lucena, matrícula 61.360-9**, instaurado através Portaria nº 075 de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 118 de 20 de setembro de 2025.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor da GCMR

PORTARIA Nº 095 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 209, §2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente Sindicante, na Comunicação Interna (CI) SEOPS/SEXGSC/UC Nº 28/2025, de 02/10/2025, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E :

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 039.2025, SEI nº 22.009027/2025-76, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, em nome da Subinspetora **Priscilla Moura da Costa, matrícula 79.256-0**, instaurado através Portaria nº 076 de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Recife nº 118 de 20 de setembro de 2025.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor da GCMR